CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2023

Publicação Nº 5214130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 199B8486FA450269DE6FF52010803CC39D07B669

AVISO DE CHAMAMEMTO PÚBLICO. Processo n.º 84/2023. Objeto: Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - áreas da cultura que são audiovisual. Retirada do Edital: Na Prefeitura com a Comissão de Licitação, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Águas Mornas - SC, fone: (48) 2013-1100, das 7 às 12 horas, ou pelo site: www.aquasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo local acima, entre os dias 30/10/2023 à 14/11/2023. Águas Mornas, 19 de outubro de 2023. Omero Prim - Prefeito Municipal. Código de Registro no TCE: 199B8486FA450269DE6FF52010803CC39D07B669.

DECRETO Nº 097/2023 REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE **2020 E INSTITUI A COMISS**

Publicação Nº 5214463

DECRETO Nº 097/2023

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e institui a Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º O Poder Executivo do Município de Águas Mornas, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, executará os recursos de que trata a Lei Complementar Federal nº 195/2022, mediante programas contemplados no artigo 6º e seus incisos da referida lei.
- § 1º A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo definirá o formato de aplicação dos recursos e contará com a participação consultiva do Comissão de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização, de que trata o artigo 2º desde decreto que terá papel de auxiliar o gestor na tomada de decisão.
- § 2º A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, em articulação com os demais órgãos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização dos valores a serem destinados ao município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195/2022.
- Art. 2º Fica criada a Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Emergencial Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
- I subsidiar o gestor municipal de cultura para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022;
- II acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos parágrafos do Art. 1º deste Decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
- III acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o município.
- IV fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- V elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos do âmbito do Município.
- § 1º A Comissão de Trabalho de Acompanhamento de Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo, será composto pelos seguintes integrantes:

Poder público:

- I − 1 (um) representante da Secretaria de Municipal de Esportes, Cultura e Turismo: Rogério Vanbommel, que presidirá a Comissão.
- II 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo: Eduardo Francisco Lehmkuhl.

Sociedade civil:

- III 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Ricardo Triska.
- IV 1 (um) representante da Academia de Letras de Águas Mornas (ALBSC/AM): Vânia Amália Miranda Koerich.
- § 2º Fica eleita como secretária da referida comissão, Vânia Amália Miranda Koerich.
- Art. 3º O presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 2022.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 20 de outubro de 2023.

OMERO PRIM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem

Secretário Municipal de Administração e Finanças

